

ESTATUTO CIVIL DA

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PREÂMBULO

A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS foi fundada originariamente em 03 de junho de 1864, na cidade de Alés, sul da França, com o nome de Religiosas Franciscanas da Pequena Família do Sagrado Coração de Jesus, pela instituidora e sócia fundadora Madre Francisca do Sagrado Coração. No Brasil foi fundada na cidade do Rio de Janeiro em 19 de outubro de 1937 com a denominação de Congregação das Irmãs Franciscanas do Sagrado Coração de Jesus, com personalidade jurídica adquirida em 18 de abril de 1962, conforme registro nº 9.120, Prot. 24.091/L – Registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca do Rio de Janeiro sob o nº de matrícula 9520, registrada no CNSS sob o Nº 56.763/66, declarada de utilidade pública, pelo DECRETO Lei nº 62.375 de 31/03/68, D.O.U. de 18/06/69, teve reconhecido o direito de isenção do Imposto de Renda, conforme Prot. 80.783/68. Alterações subsequentes registradas no mesmo Cartório Prot. 150.460/L – A12, nº de ordem 45.724/L – A18, de 24 de fevereiro de 1977; Prot. 559.773/L/A49, nº de ordem 145.075/L- A 36, de 30 de novembro de 1995; Prot. 42.623/L – A/4, nº de ordem 15.756/L – A/7, de 6 de setembro de 1996; e Prot. nº 20020729-1528225, matrícula nº 9520, em 31 de julho de 2002, como associação civil, já com a designação atual de “SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS”, com inscrição no CNPJ/ MF nº 33. 726.472/0001-85, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, através do Processo nº E- 06/11.527/2002, D.O de 04/11/2002.

CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º. ASOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Associação Civil, confessional, filantrópica, de fins não econômicos, funcionará por tempo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer momento, por decisão da Assembléia Geral, nos termos deste estatuto:

I – A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS tem a sua sede social na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Edgard Werneck, 431, Jacarepaguá – CEP. 22.763-197, Estado do Rio de Janeiro.

II – O foro, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados ao presente estatuto será o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro, sede desta Associação.

Art. 2º A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS tem por finalidade a prestação de serviços de assistência social a quem dela necessitar, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção e integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências e a promoção de

sua integração à vida comunitária, através de iniciativas nos setores de educação, cultura, assistência médica e hospitalar na área preventiva, curativa e de reabilitação e assistência social, incentivando valores éticos cristãos visando contribuir para o desenvolvimento da cidadania e convivência, e ainda, manutenção de suas associadas.

Parágrafo 1º: A **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** tem como atividades acessórias todos os serviços complementares de apoio às atividades fins, visando à boa gestão administrativa e funcionamento operacional, tais como a aplicação financeira dos excedentes de caixa, a locação de bens patrimoniais imóveis de sua propriedade, disponibilizar gratuitamente espaço à comunidade para louvor a Deus, orações e acendimento de velas e comércio de artigos religiosos, entre outras modalidades de geração de receitas permitidas na legislação vigente.

Parágrafo 2º: Todos os recursos provenientes de suas atividades e demais receitas, serão utilizados exclusivamente na manutenção de seus objetivos sociais e institucionais.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades sociais a Associação não fará qualquer tipo de discriminação às pessoas, em razão de etnia, gênero, sexo, religião e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo 1º: Poderá desenvolver atividades e projetos, firmando parcerias ou contratos, termos de colaboração, de fomento e acordo de cooperação com órgãos ou entidades pública se com outras entidades, assegurada a sua independência e individualidade, desde que em consonância com os princípios e objetivos da Sociedade.

Parágrafo 2º: A Sociedade pode de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte à promoção de suas atividades institucionais.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, poderá criar unidades de prestação de serviços, tantas quantas forem necessárias em território nacional, as quais reger-se-ão por este estatuto.

Parágrafo único: A **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** compõe-se das seguintes filiais:

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
RESIDÊNCIA ESCOLAR SANTO ANTÔNIO – CNPJ: 33.726.472/0002-66

Rua Edgard Werneck, 431 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CASA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CNPJ. 33.726.472/0003-47

Estrada de Pachecos, 216 – Lagoinha - São Gonçalo-RJ.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CNPJ.33.726.472/0004-28

Av. Nilo Peçanha, 140- Centro – Cabo Frio – RJ.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CRECHE PATRONATO NOSSA SENHORA APARECIDA –
CNPJ. 33.726.472/0005-09

Rua Sebastião Hummel, 780 – Centro- São José dos Campos-SP

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ASILO SANTO ANTÔNIO – CNPJ. 33. 726.472/0006-90

Rua Cel. José Monteiro, 713 – Centro- São José dos Campos-SP

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULA –
CNPJ. 33.726.472/0007-70

Rua São Vicente de Paulo, 60 – Centro – Rio das Pedras-SP.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ. 33.726.472/0008-51

Rua da União, 583 – Centro – Recife –PE.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ORFANATO DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO CONVENTO N.S. DESTERRO –
CNPJ. 33.726.472/0009-32

Rua Santa Clara, S/Nº - Nazaré – Salvador – BA.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
COLÉGIO FRANCISCANO NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ.
33.726.472/0010-76

Rua Coronel José Monteiro, 621 – Centro – São José dos Campos – SP.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
COLÉGIO FRANCISCANO SANTA MARIA DOS ANJOS- CASA DA CRIANÇA–
CNPJ. 33. 726. 472/0011-57

Rua Henrique de Oliveira, 273 – Indianópolis – Caruaru –PE.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
COLÉGIO FRANCISCANO CORAÇÃO DE MARIA – CNPJ. 33. 726.472/0012-38

Rua Pastor Rui Franco,87 – São João Batista - Belo Horizonte – MG.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
HOSPITAL FRANCISCANO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS –
CNPJ. 33.726.472/0013-19

Estrada de Pachecos, 216 A- Alcântara – São Gonçalo-RJ.

SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CASA NOSSA SENHORA DO LÍBANO – CNPJ. 33.726.472/0014-08.

Estrada Bahia, 093 Km 33 – Monte Líbano - Mata de São João – BA

**SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
EDUCANDÁRIO FRANCISCANO SANTO ANTÔNIO – CNPJ. 33. 726.472/0015-80**

Avenida Desembargador Onofre Mendes Júnior, 63 – São João Batista (Venda Nova) Belo Horizonte –MG.

**SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
COLÉGIO FRANCISCANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ:
33.726.472/0016-61**

R. Saquarema,18 – Jacaré – Cabo Frio - RJ

CAPÍTULO - II

DAS ASSOCIADAS

Art. 5º. A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS é constituída por um número ilimitado de associadas, distribuídas nas seguintes categorias:

I-Aspirante – São as que ingressam na **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** em busca do conhecimento dos princípios e carisma que rege a Associação, almejando o acesso à categoria de associada definitiva;

II- Provisórias – São aquelas que tenham concluído o postulando e noviciado;

III- Definitivas – São aquelas, que, permanecerem por período não inferior a três anos, na categoria de associada provisória.

Art.6º. São requisitos para ingresso:

I- Estar em pleno gozo de seus direitos civis;

II – Estar em pleno gozo de seus direitos religiosos;

III- Ter deferido pela Diretoria o requerimento para ingresso na **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**.

Parágrafo 1º: O acesso na qualidade de aspirante ocorrerá por meio de requerimento aprovado pela Diretoria.

Parágrafo 2º O ingresso nas categorias de associadas provisórias e definitivas serão precedidas de requerimento aprovado pela Diretoria, tomado por termo e lançamento no livro de registro de associadas e dada a publicidade.

Art. 7º. São direitos das associadas definitivas, quites com suas obrigações sociais, ressalvadas as limitações previstas neste Estatuto, no Regimento e as prescrições religiosas:

I- Votar e ser votada para os cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III- Integrar a administração social, de acordo com as normas estatutárias, regimentais e prescrições religiosas;

IV- Exercer a função que lhes tenham sido conferido para a consecução das finalidades sociais;

IV- Aprimorar os conhecimentos de formação profissional e religiosa;

V- Participar das atividades sociais e religiosas da Associação;

VI- Aprimorar e aprofundar os princípios e carisma que rege a Associação.

Parágrafo 1º: As aspirantes têm seus direitos elencados nos incisos V,VI e VII.

Parágrafo 2º: Os direitos das associadas provisórias estão previstos nos incisos IV,V,VI e VII podendo participar das Assembléias, por convite da Diretoria, porém, sem direito a voto.

Parágrafo 3º: As associadas que por razões pessoais solicitarem, por meio de requerimento, o licenciamento provisório da Associação, após o deferimento do mesmo pela Diretoria, terão todos os seus direitos e deveres suspensos.

Art. 8º. São deveres das associadas:

I- Cumprir as disposições estatutárias, Regimentais e prescrições religiosas;

II- Acatar as determinações da Diretoria;

III- Acatar as resoluções e determinação das Assembléias Gerais;

IV- Colaborar para a consecução das finalidades sociais previstas neste Estatuto;

V- Manifestar interesse pelos princípios estatuídos e regimentais da Associação.

Parágrafo único: As penalidades e sanções ao descumprimento dos deveres dispostos nos incisos acima elencados estão previstas e regulamentadas no Regimento Interno da **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

Art. 9º. O não cumprimento dos deveres elencados no artigo 8º constitui justa causa de desligamento e exclusão da associada, nos termos de Regimento Interno Disciplinar.

Parágrafo 1º: Os critérios e procedimentos para a exclusão de associada aspirante provisória ou definitiva estão estabelecidos em Regimento Interno Disciplinar, assegurado o amplo direito de defesa.

Parágrafo 2º: Da decisão desligamento e exclusão da associada prevista no artigo 18, inciso IV, caberá pedido de reconsideração à Diretoria e posteriormente, recurso para Assembléia Geral, nos termos do Regimento Interno Disciplinar da Associação.

Parágrafo 3º: As associadas excluídas, por ato da Diretoria ou que solicitem sua exclusão, qualquer que seja o motivo, não terão direito à indenização ou benefício de espécie alguma por eventuais serviços prestados à **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

Art. 10. As associadas não respondem pessoal e solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação:

I – As associadas não terão direito algum sobre os bens patrimoniais da Associação a qualquer título ou pretexto;

II – Não há entre as associadas direitos e obrigações recíprocas;

III – O título de associada é pessoal, intransferível e intransmissível.

Parágrafo único: No exercício das funções designadas pela **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, as associadas, previstos no art. 6º e incisos, não terão remuneração ou vínculo empregatício.

CAPÍTULO – III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. São órgãos da Administração da **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**:

- I – A Assembléia Geral;
- II – A Diretoria;
- III – O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO – IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.12. A Assembléia Geral, órgão soberano da **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, constituir-se-á das associadas definitivas em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Art. 13. Compete privadamente à Assembléia Geral:

- I- Eleger Mesa Diretora;
- II- Discutir e aprovar regimento da Assembléia;
- III- Eleger a Presidente e a Diretoria;
- IV- Eleger o conselho fiscal e as suplentes;
- V- Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- VI- Discutir e aprovar ou rejeitar as contas e balanços;
- VII- Decidir sobre a extinção da Associação;
- VIII- Destituir suas Administradoras;
- IX- Discutir e julgar em grau de recursos os atos da Diretoria;
- X- Referendar os atos da Diretoria.

Parágrafo 1º: Constitui causa de destituição das administradoras o descumprimento ético ou funcional para o qual foi eleito.

Parágrafo 2º: Para as deliberações a que se referem os incisos V, IX e X, é exigido o voto concorde de 2/3 das presentes a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou pelo menos de 1/3 das presentes, nas convocações seguintes.

Parágrafo 3º: A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, uma vez ao ano em local e data fixado pela Presidente.

Art. 14. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á, quando convocada pela:

- I – Diretora Presidente;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III- Pela maioria da Diretoria;
- IV- Por um quinto das associadas.

Art. 15. A convocação da Assembléia Ordinária e/ou Extraordinária será feita por edital afixado na sede da Sociedade, ou publicado na imprensa, ou circulares e outros meios convenientes, inclusive em meios eletrônicos, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria das associadas e, sem segunda convocação, meia hora após, com qualquer número legal.

CAPÍTULO – V

DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria é constituída por quatro membros:

- I- Diretora Presidente;
- II- Diretora Vice-Presidente;
- III- Diretora Tesoureira;
- IV- Diretora Secretária.

Art. 17. O mandato da Diretoria será de quatro anos, podendo os seus membros serem reeleitos.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I- Promover as finalidades da **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADOCORAÇÃO DE JESUS**, em território nacional;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.;
- III- Discutir e aprovar a aquisição, venda, alienação de bens móveis e imóveis, veículos, endividamento e gravames;
- IV- Admitir, desligar e excluir associada;
- V- Nomear Diretoras de departamentos e comissões;
- VI- Fazer relatório das atividades sociais;
- VII- Nomear secretárias no caso vacância ou impedimento;
- VIII- Propor a reforma dos Estatutos;
- IX- Discutir e aprovar o aceite de doação de bens com cláusula de gravames ou onerosa;
- X- Executar as decisões das Assembléias;
- XI- Aprovar convênios e parcerias com organizações nacionais e estrangeiras, e intercâmbios em atividades de interesse social;
- XII- Criar unidades de prestações de serviços bem como dissolvê-las;
- XIII- Resolver os casos omissos deste Estatuto.

Art. 19. Compete a Diretora Presidente:

- I- Gerir a administração ordinária da Associação;
- II- Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente em suas relações com terceiros;
- III- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.;
- IV- Presidir a sessão de abertura e dar posse à respectiva mesa diretora da Assembléia Geral;
- V- Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- VI- Convocar as Reuniões do Conselho Fiscal;
- VII- Constituir procuradores, advogados e mandatários;
- VIII- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordens bancárias, tomar empréstimos e financiamentos em nome da Associação assinando em conjunto com um dos membros da Diretoria vigente, facultando a constituição de mandatário, através de procuração;
- IX- Contratar e demitir funcionários;
- X- Executar as decisões das Assembléias;
- XI- Executar as decisões da Diretoria;
- XII- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum, e até mesmo celebrar parcerias e acordos com entidades privadas, termos de colaboração, de fomento e acordo de cooperação com órgãos ou entidades públicas;
- XIII- Exercer o voto de desempate nas decisões da Diretoria.

Art. 20. Compete à Diretora Vice-Presidente:

- I- Substituir Diretora Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término ou convocar Assembléia Extraordinária para eleger nova Presidente;
- III- Prestar, de modo geral, colaboração à Diretoria.
- IV- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordens bancárias, tomar empréstimos e financiamentos em nome da Associação assinando em conjunto com um dos membros da Diretoria vigente, facultando a constituição

Art. 21. Compete à Diretora Tesoureira:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III- Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que solicitado;
- IV- Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia Geral;
- V- Apresentar anualmente as contas ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar em sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- VII- Encaminhar à Diretoria para discussão: assuntos de natureza econômico-financeiros;
- VIII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Art.22.Compete a Diretora Secretária:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- II-Secretariar as reuniões conjuntas da Diretoria com o Conselho Fiscal;
- III-Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- IV- Publicar os editais das Assembléias;
- V-Manter o arquivo social atualizado.

Parágrafo 1º:Em caso de renúncia, falecimento ou qualquer outro impedimento definitivo da Diretora Tesoureira e/ou da Diretora Secretária, a Diretoria escolherá uma substituta “ad referendum” na próxima Assembléia.

CAPÍTULO- VI

DO CONSELHO FISCAL

Art.23. O Conselho Fiscal será constituído por três membros e três suplentes com conhecimento técnico para o exercício da função.

Parágrafo único: Em caso de falta ou vacância da Conselheira esta será substituída por qualquer uma das suplentes.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Examinar as contas anuais, dando parecer;
- III- Examinar os balanços e inventários que acompanham o relatório dando parecer;
- IV- Opinar sobre a aquisição, alienação, gravame de bens imóveis e investimentos,dando-lhe parecer;
- V- Contratar técnicos especializados para assessoria aos trabalhos de análise das demonstrações financeiras.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocado.

Art.25. A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS não remunera os membros da Diretoria, Conselheiras e suas associadas no exercício de suas funções, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, remuneração, vantagens ou benefício, por qualquer forma ou título.

CAPÍTULO – VII

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 26. O Patrimônio da **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os direitos que possua ou venha a possuir.

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signature in blue ink at the bottom right]

Parágrafo único: Constitui fontes de recursos e receitas para a sua manutenção:

- I- Donativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, no âmbito nacional e internacional;
- II- Legados;
- III- Rendas e receitas provenientes de seus bens patrimoniais, serviços operacionais e não operacionais;
- IV- Contribuição das associadas;
- V- Subvenções e parcerias dos poderes públicos em todas as esferas de governo;
- VI- Promoção de campanhas, ações e eventos de arrecadação de fundos para consecução dos objetivos sociais.

Art. 27. A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS aplicará o eventual resultado operacional e não operacional positivo (superávit), na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, integralmente no território nacional e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.28. As associadas e os membros da Diretoria e Conselheiras, não adquirem direito algum sobre os bens da SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, sob nenhum pretexto.

Art.29. No caso de dissolução da SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, os bens remanescentes serão destinados à outra Sociedade congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no órgão da atividade preponderante, sendo da competência da Assembléia Geral Extraordinária a escolha da Associação beneficiária.

CAPÍTULO – VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30.A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 31. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, pelas associadas, conforme os termos do artigo 14, § 2º, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 32. A Sociedade pode organizar o trabalho voluntário ao atendimento de suas finalidades institucionais.

Art. 33. O voluntariado forma uma rede de solidariedade junto à Sociedade com gestos humanitários de inserção em projetos assistenciais, educativos, saúde e promocionais.

Parágrafo 1º: O trabalho voluntário se constitui ainda em trabalho de caráter social, sob a forma de colaboração à integração das pessoas pobres e carentes na sociedade e tem como destaque o espírito de fraternidade e solidariedade humana em vista de sua

promoção, da coletividade e do bem comum, objetivando entre outras, a erradicação miséria.

Parágrafo 2º: A Sociedade estimula o trabalho voluntário como instrumento de ajuda em seu processo de educação e de formação da cidadania de seus assistidos e destinatários.

Parágrafo 3º: O trabalho voluntário pode ser disciplinado por Diretório e/ou Regimento e/ou Regulamento e/ou por Norma Interna, devendo o Voluntário firmar “Contrato de Voluntariado” e/ou “Termo de Voluntariado” na forma da lei.


Art. 34. O exercício financeiro da Sociedade coincidirá com o ano civil.

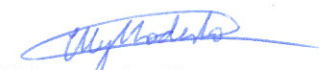
Art. 35. A Sociedade, na consecução de seus objetivos institucionais e havendo necessidade de outras diretrizes administrativas, pode proceder a transformação, cisão/desmembramento, incorporação e fusão na forma da lei.


Art. 36. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Sociedade serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

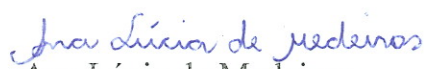
Art. 37. Este Estatuto é regido pela legislação vigente e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Registro de Pessoas Jurídicas.


Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2017.


Mônica Maria de Sousa
Diretora Presidente


Cândida Maria de Jesus Modesto
Diretora Vice Presidente


Elaine das Chagas Coelho
Diretora Tesoureira


Ana Lúcia de Medeiros
Diretora Secretária


Elen Severino Vital
Advogada
OAB/MG 124.666

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 9520

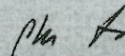
201802221334560 16/03/2018

Emol: 170,94 Tributo: 58,13

Selo: ECGV 39150 VEO

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Almir F. da Silva
Oficial Substituto

